

INST.FED.PARÁ/CAMPUS MARABÁ

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23051.012326/2026-43

2. Descrição da necessidade

A educação escolar indígena diferenciada é uma modalidade de educação e uma política assumida pela Ministério da Educação, a fortiori, escopo de atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, sobretudo, tal como assumida no *Campus Rural de Marabá*. Nestes termos, a Ação Saberes Indígenas na Escola (ASIE), promovida pelo *Campus Rural de Marabá – IFPA*, visa ofertar um Curso de Aperfeiçoamento, como formação continuada, para quarenta (40) professores/as indígenas e seis (6) orientadores/as de estudos do/no Território Etnoeducacional Awaeté-Parakanã – área de abrangência da Instituição –, com carga horária de 180 horas/aulas para os professores/as alfabetizadores/as e 200 horas/aula para os/as orientadores/as de estudo. A proposta de um Curso de Aperfeiçoamento para formação de educadores/as em educação escolar indígena no etnoterritório Awaeté-Parakanã nasce das demandas das lideranças indígenas (*vide* anexo) e da solicitação dos/as educadores/as indígenas que atuam nas escolas de Ensino Fundamental da Terra Indígena (T.I) Parakanã no Município de Novo Repartimento-PA e Itupiranga-PA, bem como, do desdobramento do trabalho de pesquisa-extensão-ensino realizado juntos aos povos indígenas da região. Tais demandas e trabalho se movimentam no âmbito dos acúmulos e experiências em educação escolar indígena do CRMB-IFPA e se sintonia com a carta-convite da SECADI (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão), por meio da DIPEEI (Diretoria de Políticas de Educação Escolar Indígena), às Instituições Federais de Educação Superior (IFES) à participarem da oferta de cursos de formação continuada de professores/as da Rede Pública de Educação, no âmbito do programa Ação Saberes Indígenas na Escola para o ano de 2026.

O Plano de Trabalho da Ação Saberes Indígenas na Escola, que ora apresentamos, é uma infrutescência do diálogo com mestres /mestras indígenas e intermitente pesquisa dos Grupos de Pesquisa GPTIE (Territórios Indígenas e Etnoenvolvimento, Link: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/8925953145774861) e GP-SATE (Saberes *tradicionais* e etnosintropia no Vale do Tocantins-Araguaia; Link: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/2860788124860240>), integrados por pesquisadores/as indígenas e não indígenas, pautando a formação continuada de professores/as indígenas na região do Vale do Araguaia-Tocantins (Sudeste do Pará). É pertinente enfatizar que a Ação Saberes Indígenas na Escola (ASIE) é regulamentada pela Portaria SECADI/MEC nº 37, de 8 de abril de 2025 e integra a Política Nacional dos Territórios Etnoeducacionais (TEE), a fortiori, foca na formação continuada de professores indígenas e na construção dialógica de materiais didáticos e paradidáticos específicos. Concebemos que, nossa proposta encontra-se em conformidade com a Portaria SECADI/MEC nº 10, de 18 de fevereiro de 2026, e atende os critérios de uma Educação Escolar Indígena Diferenciada. De acordo com o RCNEI (1998, p. 22-23), para ser específica e diferenciada a escola indígena ou em comunidades indígenas necessita ser efeito e resultado do projeto coletivo de cada povo indígena, tendo planejamento participativo-cultural para definir como pensam e querem essa escola, desde a sua estrutura física até o currículo próprio, mormente, no âmbito de ações de formação inicial continuada. Além da Portaria SECADI/MEC nº 37, de 8 de abril de 2025, que institui a Rede de Colaboração da Ação Saberes Indígenas na Escola (ReCo-ASIE), visando a formação continuada de professores indígenas da educação básica e a produção de materiais didáticos específicos, a nossa proposta ampara-se na Portaria nº1.061 de 30/10/2013, na Portaria SECADI/MEC nº 98/2013 e pela resolução CD/FNDE nº 54 e 57 /2013 que orientam tanto a forma e o conteúdo da ação, bem como, em distintas legislações que dialogam ou afirmam uma Educação Escolar Indígena Diferenciada, tais quais: Os artigos 26º, 27º e 31º da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil em junho de 2003, os Artigos 210º e 237º da Constituição Federal de 1988, o Artigo 78º e 79º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI) de 1998, o Parecer 14 /1999 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Básica (CEB), o Parecer CNE/CEB Nº. 13/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica e a Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica; a Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE), enquanto Marco Referencial de Equidade na Educação Básica (SECADI PNEEI/TEE, 2025), entre outras. Quanto à Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE), essa proposta assume seus princípios como basilares:

A Política Nacional dos Territórios Etnoeducacionais está pautada pelos seguintes princípios: I - reconhecimento e respeito à diversidade étnico-cultural, às especificidades culturais, às formas de organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas; II -participação das comunidades indígenas na gestão e monitoramento da Educação Escolar Indígena, conforme art. 27, incisos I e II, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, sobre Povos Indígenas

Além dos princípios, a proposta de Ação Saberes Indígenas na Escola Curso de Aperfeiçoamento: Formação de Professores/as em Educação Escolar Indígena no Etnoterritório Awaeté-Parakanã, encontra-se em sinergia e congruência com a organização e diretrizes Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais. Por todos estes enunciados e motivos apontamos a necessidade da efetivação do referido curso, por meio desta contratação. A ofertar e implantação de um Curso de Aperfeiçoamento em Formação de Professores/as em Educação Escolar Indígena no Etnoterritório Awaeté-Parakanã se justifica pela necessidade de formação em educação escolar indígena diferenciada, mormente, conforme a Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais.

Por fim, a execução financeira necessária para o desenvolvimento dos Cursos de Extensão, realizada por uma Fundação, possibilita a melhor gestão e utilização do recurso e desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de execução do projeto, considerando a experiência, expertise e os serviços prestados pela contratada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Extensão, Diretoria de Extensão do Campus Rural de Marabá	RONNIELLE DE AZEVEDO LOPES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Dados gerais sobre a ação de desenvolvimento:

Trata-se da contratação de serviços técnico-especializados, para gerenciamento e execução financeira, abrangendo a prestação dos serviços para Cursos de Extensão – do IFPA, disponibilizadas pela Contratante. Seguem os requisitos de contratação:

- 1) Deverá garantir o pleno funcionamento das ações programadas para a vigência do Projeto e Plano de Trabalho;
- 2) Realizar pagamento de valores correspondentes às despesas com o desenvolvimento do presente projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, os quais deverão ser repassados em conformidade com o Plano de Trabalho, devendo ser creditados em nome da Contratada;
- 3) Apoiar o IFPA na execução das atividades objeto deste contrato, através de pessoal técnico especializado.
- 4) Providenciar, caso necessário, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas com capacidade técnica especializada, para implementação e acompanhamento das atividades específicas do projeto;
- 5) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas e m decorrência deste contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e /ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas previ denciários, fiscais e comerciais;
- 6) Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE para execução do objeto deste contrato, apresentando relatório de execução financeira no prazo definido após o término do projeto;
- 7) Comprovar experiência na realização de execução financeira sem fins lucrativos mediante a apresentação de no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, sendo exigido, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços a outras instituições publicas;
- 8) Ser uma organização vinculada a uma instituição de ensino e pesquisa.

Não há necessidade de providências prévias à celebração, fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente físico para a execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

Mediante consultas e pesquisas no mercado, identificamos na empresa os serviços especificados que atendem à demanda da forma esperada.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Por sua vez a IN05/2017 dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração pública direta, autarquia e fundacional.

A contratação visa garantir Fundação especializada para a prestação dos serviços ao Plano de trabalho para a oferta de Cursos de Extensão–, na modalidade presencial e a distância, voltados à qualificação profissional da comunidade local, no escopo da atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, por meio de ações de qualificação profissional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O total de serviços demandados para atender as demandas de gerenciamento e execução financeira para o desenvolvimento das atividades dos Cursos de Extensão.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Ofertar um curso de aperfeiçoamento visando a formação continuada de professores/as indígenas da educação básica; a produção de materiais didáticos e paradidáticos específicos à educação escolar indígena, contextualizada à realidade Awaeté-Parakanã; contratação de pessoal especializado; Diárias docente Formador.		R\$ 195,643,94

8.

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 195.643,94

O valor total dessa contratação é estimado em R\$ 195.643,94 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa de preço realizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação é de entrega única, visto ser a execução de um serviço em período definido, não cabendo o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação, visto que a empresa a ser contratada ficará responsável pelos equipamentos e infraestrutura necessária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ofertar um curso de aperfeiçoamento visando a formação continuada de professores/as indígenas da educação básica e a produção de materiais didáticos e paradidáticos específicos à educação escolar indígena, contextualizada à realidade Awaeté-Parakanã. Nestes termos, espera-se:

- I. Contribuir com o aprimoramento das atividades didático-pedagógicas dos/as professores indígenas realizadas por meio de aulas bilíngues no etnoterritório Awaeté-Parakanã;
- II. Oferecer subsídios à elaboração de currículos diferenciados, bem como, promovendo a articulação de metodologias e dinâmicas de avaliação que atendam às especificidades dos processos de letramento, numeramento e conhecimentos dos Awaete-Parakanã;
- III. Fomentar pesquisas que resultem na elaboração de materiais didáticos e paradidáticos em diversas linguagens, bilíngues e monolíngues, conforme a situação sociolinguística e de acordo com as especificidades da Educação Escolar Indígena Awaete-Parakanã;
- IV. Contribuir para a produção e publicação de materiais didático-pedagógico específicos das escolas e anexos escolares da Terra Indígena Parakanã.
- V. Produzir junto ao Curso de Magistério Indígena do Instituto Federal do Pará - *Campus* Rural de Marabá e das Secretarias Municipais de Educação de Novo Repartimento-PA e de Itupiranga-PA diagnósticos e planos de ação quanto à situação da Educação Escolar Indígena na T.I Parakanã;
- VI. Promover minicursos, palestras e oficinas vinculadas aos eixos da formação continuada de professores/as indígenas nos termos da pela Portaria SECADI/MEC nº 37, de 8 de abril de 2025;
- VII. Organizar o I Seminário da ASIE/IFPA-CRMB para fins de discussão, diagnóstico, avaliação e encaminhamentos da formação continuada permanente no Vale do Tocantins-Araguaia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de fundação especializada para a gestão e execução financeira do projeto trará benefícios expressivos para a consolidação da Educação Escolar Indígena Diferenciada no Campus Rural de Marabá – IFPA, destacando-se:

12.1.1 Fortalecimento Pedagógico Bilíngue: Aprimoramento das atividades didático-pedagógicas dos professores indígenas por meio de suporte a aulas bilíngues adequadas ao etnoterritório Awaeté-Parakanã.

12.1.2 Adequação Curricular e Metodológica: Fornecimento de subsídios teóricos e práticos para a elaboração de currículos diferenciados, além do desenvolvimento de metodologias e avaliações que respeitem os processos próprios de letramento e numeramento da comunidade local.

12.1.3 Autonomia na Produção de Material Didático: Estímulo à pesquisa e à publicação de materiais didático-pedagógicos e paradidáticos específicos (bilíngues e monolíngues) , alinhados à situação sociolinguística das escolas e anexos da Terra Indígena Parakanã.

12.1.4 Diagnóstico e Planejamento Territorial: Geração de diagnósticos precisos e planos de ação sobre a realidade da educação escolar local, construídos em cooperação com o Curso de Magistério Indígena do IFPA e as Secretarias Municipais de Educação de Novo Repartimento-PA e Itupiranga-PA.

12.1.5 Intercâmbio Científico e Cultural: Promoção de espaços de debate, oficinas, palestras e minicursos voltados à formação continuada permanente , culminando na realização do I Seminário da ASIE/IFPA-CRMB para avaliação de metas no Vale do Tocantins-Araguaia.

12.1.6 Eficiência Administrativa e Operacional: Garantia de maior agilidade, otimização e lisura na execução financeira do cronograma de atividades , aproveitando o corpo técnico, a expertise e a capacidade de gerenciamento da instituição contratada.

13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro [V3] de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) e outra legislação pertinente, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- Dar a destinação correta a baterias, toner, peças, e quaisquer outros elementos descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e
- Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6 da IN SLTI /MPOG nº 01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto, e considerando as análises dispostas no presente Estudo Preliminar e demais informações, esta equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação pretendida. A realização da contratação e o alcance dos resultados pretendidos são necessários para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RIBAMAR RIBEIRO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

RONNIELLE DE AZEVEDO LOPES

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES

Membro da comissão de contratação

ROSYCLER DA MOTA E SILVA

Agente de contratação